

Prefeitura Municipal de Sandovalina

CNPJ 44 872 778 0001-66.

Estado de São Paulo

LEI N.º 1088/2010

De 26 de Outubro de 2010. Autoria: Poder Legislativo

<u>DISPÕE SOBRE</u>:- Dá Denominação a Estrada Vicinal que Liga Sandovalina, à Usina Hidrelétrica Taquaruçu e dá outras providências

MARCOS ROBERTO SANFELICI, Prefeito

Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sandovalina, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - A estrada vicinal que liga a sede do municipio de Sandovalina à Usina Hidrelétrica Taquaruçu, passa a denominar-se "ESTRADA VICINAL JOSÉ DORIVAL SANFELIX".

Art.2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações constantes do orçamento.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 26 de Outubro de 2010.

Marcos Roberto Sanfelici Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

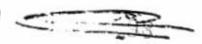
Rosinei Rocha Araújo Ribeiro Assistente Administrativo

Sancevalina



Câmara Municipal de Sandovalina

ESTADO DE SÃO PAULO



CNPJ: 57.318.867/0001-07

<u>AUTOGRÁFO N.º 1098/2010</u> <u>De 19 de Outubro de 2010</u>

Autoria Vereador: Darlan José Poleto Rodrigues

<u>DISPÕE SOBRE:</u> "Dá Denominação a Estrada Vicinal que Liga Sandovalina, à Usina Hidrelétrica Taquaruçu e dá outras providências".

"A CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA, COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU O SEGUINTE AUTOGRAFO"

Artigo 1°. – A estrada vicinal que liga a sede do município de Sadovalina a Usina Hidrelétrica Taquaruçu, passa a denominar-se "ESTRADA VICINAL JOSÉ DORIVAL SANFELIX".

Artigo 2º. – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações constantes do orçamento.

Artigo 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sandovalina 19 de Outubro de 2010.

CLAUDOMIRO FERNANDES DA SILVA Vereador Presidente

GILMAR DE JESUS FERREIRA



Prefeitura Municipal de Sandovalina

Estado de São Paulo

JORNAL OESTE NOTICIAS – Pág. 7 Quarta-Feira, 27 de Outubro de 2010. **EDITAIS**



LEI N.º 1088/2010

De 26 de Outubro de 2010.
Autoria: Poder Legislativo
DISPÕE SOBRE - Da Denominação a Estrada
Vicinal que Liga Sandovalina, à Usina Hidrelétrica Taquaruçu e dá outras providências,
MARCOS ROBERTO SANFELICI, Prefeito
Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER, que a
FAZ SABER, que a

Camera Municipal de Sendovelina, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º - A estrada vicinal que liga a sede do municipio de Sandovelina à Usina Hidrelétrica Taquaruçu, passa a denominar-se "ESTRADA VI-CINAL JOSE DORIVAL SANFELIX". Art.2º - As despesas decorrentes desta Lei corresto por conta de dotações constantes do construeto.

data de sun publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Sandovalina, 26 de Outu-

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume. Rosinei Rocha Araújo Ribeiro

Sancovalina

Av. Prefeito João Borges Frias, 435 - CEP 19250-000 - Sandovalina - SP Fone/Fax: (18) 3277-1121 / 3277-1122 - pmsandova@icenet.com.br